



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

Praça Salviano Gomes Crizanto, nº 214 – Centro – fone: (84) 3289-0135
CEP 59.214-000 – CNPJ: 09.390.022/0001-80

“Palácio João Cândido de Freitas”

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Certificado: Nº 001/2018

Emitente: Controle Interno

Gestor responsável: João Paulino dos Santos / Câmara Municipal de Serra de São Bento/RN

Exercício: 2017

Foram examinados os atos de gestão do responsável pelas áreas auditadas, praticados no período de **janeiro a dezembro de 2017**.

Os exames foram efetuados por seleção de itens, através de análise por amostragem, em atendimento a legislação aplicável às áreas selecionadas, bem como às atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

Em função dos exames realizados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas, e em face do disposto no artigo 148, inciso II da Lei Complementar nº 464/2012 (Lei Orgânica do TCE/RN), proponho que o encaminhamento das contas do responsável pela Unidade Auditada seja pela regularidade.

Serra de São Bento/RN, 23 de abril de 2018.

ERIVELTON LIMA DE OLIVEIRA

Controlador Geral Interno Municipal à época

ERIVELTON LIMA DE OLIVEIRA
Controlador Interno



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

Praça Salviano Gomes Crizanto, nº 214 – Centro – fone: (84) 3289-0135
CEP 59.214-000 – CNPJ: 09.390.022/0001-80

"Palácio João Cândido de Freitas"

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Relatório: nº 001/2018

Gestor responsável: João Paulino dos Santos / Câmara Municipal de Serra de São Bento/RN

Exercício: 2017

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Unidade de Controle Interno quanto ao processo de contas do exercício sob exame, expresse, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, considerando os principais registros e recomendações formuladas em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre a gestão do referido exercício, cuja Certificação foi pela regularidade.

A auditoria realizada e os procedimentos de controle, sob os aspectos da legalidade, levando em consideração a pouca mão de obra técnica disponibilizada pela Unidade Central de Controle Interno, em conformidade à análise por amostragem, demonstrou eficiência.

Quanto à avaliação dos resultados, destacou-se a gestão orçamentária, financeira e patrimonial, bem como outras ações incrementadas para promover a missão institucional, concluindo-se que deve haver implementação de instrumentos de controle mais eficientes, apesar da boa gestão já existente.

Outrossim, não havia determinações/recomendações expedidas pelo TCE/RN, no exercício em referência, pendentes de atendimento.

Assim, em atendimento às determinações contidas no artigo 148, inciso II da Lei Complementar nº 464/2012 (Lei Orgânica do TCE/RN) e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria pela regularidade da gestão do responsável pela Unidade Auditada.

Desse modo, o processo pode ser encaminhado ao Gestor Responsável, senhor João Paulino dos Santos, com vistas à obtenção do pronunciamento de que trata o artigo 150 da Lei Complementar nº 464/2012 (Lei Orgânica do TCE/RN), e posterior remessa ao Tribunal de Contas do Estado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

Praça Salviano Gomes Crizanto, nº 214 – Centro – fone: (84) 3289-0135
CEP 59.214-000 – CNPJ: 09.390.022/0001-80

“Palácio João Cândido de Freitas”

Serra de São Bento/RN, 23 de abril de 2018.

ERIVELTON LIMA DE OLIVEIRA

Controlador Geral Interno Municipal à época

ERIVELTON LIMA DE OLIVEIRA
Controlador Interno